

PROCESSO Nº: 43940/2019;

INTERESSADOS: CARLOS ALBERTO DA CRUZ MATOS;

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Pedido de Reconsideração formulado por Paulo da Silva Costa, RESOLVE: 1. Acolher as recomendações exaradas pela Procuradoria-Geral do Estado; 2. NEGAR PROVIMENTO ao pedido de Pedido de Reconsideração formulado pelo ex-servidor Carlos Alberto da Cruz Matos, de modo a manter integralmente a decisão governamental publicada no D.O. N° 27.529, de 2019, que manteve incólume a decisão que aplicou a sanção de demissão ao Recorrente, com o consequente arquivamento do feito, pela ausência de qualquer ofensa aos princípios da ampla defesa e do contraditório e dos comandos legais das Leis Complementares N° 04, de 15 de outubro de 2015 e N°. 207, de 29 de dezembro de 2004. 3. DETERMINAR que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor desta decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 03 de outubro de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 007129db

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)